



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 22 de março de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1756 Ticket: 17560

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração
Não há publicação.

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA – MG. Aviso de Licitação. Processo nº. 028/2021, modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo menor preço por item, para contratação de prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática e Rede para o Gabinete, Secretarias Municipais e Departamentos. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08/04/2021, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina, CEP: 37596-000. Tel. (35) 3446-1300- no site www.albertina.mg.gov.br - João Paulo Facanali de Oliveira – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA/MG - DESPACHO - Processo nº 55/2020 - Pregão 017/2020 - Diante do exposto, concedo a revisão contratual de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Ata/Contrato, conforme descrições do anexo I do referido edital, nos termos da Lei Federal 8.666/93 em seu art. 65, inciso II alínea “d” - Para elaboração do SEGUNDO Termo Aditivo. Contratada: S.O.S GÁS DE ALBERTINA LTDA inscrita no CNPJ 19.189.407/0001-37 - Data: 19/03/2021 - JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico Recomposição - Ata/Contrato nº 46/2020, Pregão 017/2020. SEGUNDO Termo Aditivo. Contratante: Município de Albertina. Contratada: S.O.S GÁS DE ALBERTINA LTDA CNPJ Nº 19.189.407/0001-37. Objeto: Registro de Preços para contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte EPP ou equiparadas para aquisição de gás de cozinha, botijão 13 kg GLP e P45 GLP para as secretarias municipais de Administração, Educação, Saúde e Diretoria de assistência Social- Revisão Contratual - Adere-se ao valor contratual o valor de R\$ 674,96 (Seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando o Ata/Contrato atual o valor de R\$ 24.524,24 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao Item 2, código 12547 descrição: GÁS LIQUEFETO DE PETROLEO – GLP

(GÁS DE COZINHA) EM BOTIJÃO DE 13 kg
Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88.- Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de 22/02/2021, para o presente aditivo - Data: 19/03/2021. JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. Publicado por Políeni de Cassia da Silva - Gestora de Atas e Contratos.

EXTRATO DE DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA-MG - DESPACHO - Processo nº 051/2020 - Pregão 15/2020 - Diante do exposto, concedo a revisão contratual de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Ata/Contrato, conforme descrições do anexo I do referido edital, nos termos da Lei Federal 8.666/93 em seu art. 65, inciso II alínea “d” - Para elaboração do PRIMEIRO Termo Aditivo. Contratada: PNEU BOM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 21.609.270/0001-74 - Data: 19/03/2021 - JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico Recomposição - Ata/Contrato nº 44/2020, Pregão 15/2020. PRIMEIRO Termo Aditivo. Contratante: MUNICÍPIO DE ALBERTINA. Contratada: PNEU BOM EIRELI EPP, CNPJ Nº 21.609.270/0001-74. Objeto: Aquisição de pneus, óleos lubrificantes, desingripantes, estopas, silicone, limpa – vidros, solupan, shampoo líquido, limpa pneus, higienizador de ar condicionado e odorizador aromatizante para os veículos da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Diretoria de Assistência Social.- Revisão Contratual - adere-se ao valor contratual originário o valor de R\$ 3.024 (Três mil e vinte e quatro reais) totalizando o Ata/Contrato atual o valor de R\$ 69.960,00(Sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais), correspondente ao Item 21 – código 13843, descrição: PNEU EM BORRACHA SINTÉTICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO MEDIDA ESPECIFICAÇÃO 275/80 R 22,5 USO SEM CAMARA, 16 LONAS, DESENHO LISO , Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88.- Os preços ora realinhados somente serão considerados para aquisições realizadas a partir da data de 22/03/2021, para o presente aditivo - Data: 19/03/2021. JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. Publicado por Políeni de Cassia da Silva - Gestora de Contratos.

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 1.307, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.411 de 17 de março de 2021.

DECRETO:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 22 de março de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1756 Ticket: 17560

vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme abaixo especificado:

I)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 01 – Diretoria de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 5014 – Apoio Administrativo
ATIVIDADE – 4010 – Departamento de Gestão e Administração
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria
SALDO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
FONTE: 100.99 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.01.01.04.122.5010.4001.3390.39.0 0-19 Fonte 100.99	R\$ 4.000,00
02.01.01.04.122.5049.4184.3390.33.0 0-30 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.01.03.04.122.5012.4007.3390.30.0 0-50 Fonte 100.99	R\$ 1.500,00
02.01.03.04.122.5012.4007.3390.33.0 0-51 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.01.03.04.122.5012.4007.3390.39.0 0-52 Fonte 100.99	R\$ 4.000,00
02.02.01.04.122.5014.4073.3370.41.0 0-65 Fonte 100.99	R\$ 3.500,00
02.02.01.04.122.5014.4186.3390.14.0 0-75 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.01.04.122.5014.4187.3390.30.0 0-82 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.01.04.122.5014.4214.3390.30.0 0-88 Fonte 100.99	R\$ 10.000,00
02.02.01.04.122.5014.3061.4490.52.0 0-94 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.01.04.122.5050.4009.3190.01.0 0-97 Fonte 100.99	R\$ 4.000,00
02.02.01.04.128.5016.4012.3390.36.0 0-98 Fonte 100.99	R\$ 5.000,00
02.02.01.06.181.5015.4095.3390.30.0 0-101 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.01.06.182.5055.4245.3390.36.0 0-103 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.01.06.182.5055.4245.3390.39.0 0-104 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.01.14.422.5014.4067.3390.14.0 0-108 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.01.14.422.5014.4067.3390.39.0 0-112 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.33.0 0-119 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.39.0 0-120 Fonte 100.99	R\$ 6.000,00
02.02.02.04.129.5014.4096.3390.33.0 0-131 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.3390.30.0 0-140 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.3390.31.0 0-141 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.3390.39.0 0-142 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4107.3390.30.0	R\$ 1.000,00

0-158 Fonte 100.99	
02.02.03.13.392.5018.4107.3390.39.0 0-160 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.392.5018.4111.3390.30.0 0-169 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.390.5018.4111.3390.39.0 0-171 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.392.5018.4191.3390.30.0 0-175 Fonte 100.99	R\$ 4.000,00
02.02.03.13.390.5018.4191.3390.39.0 0-176 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.392.5018.3057.4490.52.0 0-180 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.03.27.812.5019.4190.3390.30.0 0-189 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.03.27.812.5019.4190.3390.39.0 0-190 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.04.23.695.5022.4195.3390.30.0 0-214 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.04.23.695.5022.4195.3390.39.0 0-215 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.05.25.752.5027.3066.3372.39.0 0-252 Fonte 100.99	R\$ 7.000,00
02.02.06.26.782.5028.4033.3390.30.0 0-257 Fonte 100.99	R\$ 21.000,00
02.02.09.20.606.5051.4253.3390.39.0 0-285 Fonte 100.99	R\$ 49.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de março de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.308, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação constante do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº1.413 de 18 de março de 2021,

Decreta:

Art. 1º Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar nas respectivas dotações, com as fontes de recursos.

Dotação: 02.03.07.12.361.5035.3054.4490.52.00-39 Fonte 219.99 no valor de R\$ 199.867,75 (cento e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) no BANCO 109

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2020, nos termos do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante deste decreto os seguintes anexos:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 22 de março de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1756 Ticket: 17560

- I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
- III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Estadual entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de março de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1. Ativo Financeiro	
Ativo Circulante	R\$ 8.001.121,58
(-) Empréstimo Consignado	
	-
(=) Valor Ativo Financeiro	R\$ 8.001.121,58
2. Passivo Financeiro	
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo processados	R\$ 18.471,76
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo não processados	R\$ 1.441.734,84
(=) Valor do Passivo Financeiro	R\$ 1.460.206,60
3. Superávit Financeiro	R\$ 6.540.914,98

ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE	
Fonte de Recurso 119,99	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 199.867,75
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 0,00
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00

3. Superavit Financeiro na fonte de recurso 154,98	R\$ 199.867,75
---	-----------------------

ANEXO III SUPERAVIT - CONTA BANCÁRIA

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
109- Banco do Brasil Agencia 2194-6 Conta 23.789-2 SME ALBERTINA FUNDEB	119,99	R\$ 199.867,75
VALOR TOTAL		R\$ 199.867,75

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de março de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

PORTARIA Nº 007/2021

"Designa Membros da Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria, Exercício de 2020"

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

- Benedita Garcia Rafael - CPF: 854.985.566-91 - Coordenadora;
- Danilo José Silvieri - CPF 064.463.486-30 - Subcoordenador;
- Leandro Luiz: CPF 041.548.116-30 - Relator;
- Wligiangela Aparecida da Costa - CPF: 068.403.726-26 - Membro;

Art. 2º. As funções atribuídas aos membros desta Comissão serão exercidas sem qualquer remuneração e o relatório deverá ser entregue até o dia 25 de março de 2021.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 23 de março a 25 de março de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 22 de março de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1756 Ticket: 17560

Câmara Municipal de Albertina, 23 de Março de 2021.

Wantuilde Brentegani

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 008/2021

"Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Materiais em Almoarifado, Referente ao Exercício de 2020"

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoarifado e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial da Câmara Municipal referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

- Danilo José Silvieri - CPF: 064.463.486-30 - Coordenador;
- Benedita Garcia Rafael - CPF 854.985.566-91 - Subcoordenadora;
- Leandro Luiz - CPF 041.548.116-30 - Relator;
- Wlfgangela Aparecida da Costa - CPF: 068.403.726-26 - Membro;

Art. 2º. As funções atribuídas aos membros desta Comissão serão exercidas sem qualquer remuneração e o relatório deverá ser entregue até o dia 25 de março de 2021.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 23 de março a 25 de março de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Albertina, 23 de Março de 2021.

Wantuilde Brentegani
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 009/2021

"Cria Comissão Responsável Pela Conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais, Referente ao Exercício de 2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias STN nº. 448/2002 e 548/2015 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Inventário e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens móveis e imóveis, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

- Leandro Luiz- CPF: 041.548.116-30 - Coordenador;
- Wlfgangela Aparecida da Costa- CPF: 068.403.726-26 - subcoordenadora;
- Benedita Garcia Rafael- CPF 854.985.566-91 - Relatora;
- Danilo José Silvieri - CPF 064.463.486-30 - Membro;

Art. 2º. As funções atribuídas aos membros desta Comissão serão exercidas sem qualquer remuneração e o relatório deverá ser entregue até o dia 25 de março de 2021.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 23 de março a 25 de março de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Albertina, 23 de Março de 2021.

Wantuilde Brentegani

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 010/2021

"Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, Referente ao Exercício de 2020"

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoarifado e controle eficientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

- Wlfgangela Aparecida da Costa- CPF: 068.403.726-26 - Coordenadora;
- Leandro Luiz - CPF: 041.548.116-30 - subcoordenador;
- Danilo José Silvieri - CPF 064.463.486-30 - Relator;
- Benedita Garcia Rafael - CPF: 854.985.566-91 - Membro;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 22 de março de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1756 Ticket: 17560

Art. 2º. As funções atribuídas aos membros desta Comissão serão exercidas sem qualquer remuneração e o relatório deverá ser entregue até o dia 25 de março de 2021.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 23 de março a 25 de março de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Albertina, 23 de Março de 2021.

Wantuilde Brentegani

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 011/2021

"Cria Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais, Referente ao Exercício de 2020"

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Atos Potenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial da Câmara Municipal referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

- Benedita Garcia Rafael- CPF: 854.985.566-91 - Coordenadora;
- Wligiangela Aparecida da Costa – CPF: 068.403.726-26 - subcoordenadora;
- Leandro Luiz – CPF: 041.548.116-30 - Relator;
- Danilo José Silvéri - CPF: 0064.463.486-30 - Membro;

Art. 2º - Os membros desta Comissão exercerão suas atribuições sem qualquer remuneração.

Art. 2º. As funções atribuídas aos membros desta Comissão serão exercidas sem qualquer remuneração e o relatório deverá ser entregue até o dia 25 de março de 2021.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 23 de março a 25 de março de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Albertina, 23 de Março de 2021.

Wantuilde Brentegani

Presidente da Câmara